



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano XI - Edição nº 01800 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FB086E59A78A939C8050EC7DBC3730F6

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO 099/2026.
- RESOLUÇÃO CME Nº 05 DE 2026 – ESTABELECE NORMAS SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E SECRETÁRIO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO CME Nº 07 DE 2026 – ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 33 DE 16 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
- DECRETO Nº 40 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO 099/2026

Espécie: Contrato firmado com **VB SANTOS ENTRETEDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 27.338.469/0001-04, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL WALKYRIA SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026, EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS JUNINOS REALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA, **Amparo:** inexigibilidade de Licitação 018/2026; **Vigência:** 6 (seis) meses; **Cobertura Orçamentária** 2.10.01/ 2015/3390.39.00/1500; **Valor:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **Assinatura:** 16/06/2026- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO CME Nº 005/2026

Estabelece normas sobre a concessão de autorização para o exercício das funções de Diretor, Vice-Diretor e Secretário nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Terra Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei do Sistema Municipal de Ensino Nº 442 de 21 agosto de 2015, a Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Educação Nº 170 de 17 de maio de 1995, reformulada pelas Leis Municipais Nº 297 de 30 de maio de 2006 e Nº 441 de 21 de agosto de 2015 e com nova redação através da Lei Municipal Nº 525 de 30 de março de 2021, o Regimento Interno aprovado em 05 de abril de 2021.

Considerando a Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, no Art. 14, que estabelece que os Sistemas de Ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 05 de abril de 2021, em seu Art. 22, Inciso III da Câmara de Legislação e Normas do CME;

Considerando a Lei do FNDEB nº 14.113/2020 e no funcionamento de VAAR (Valor Aluno-Ano Redução de Desigualdades), a eleição de diretores escolares passou por uma mudança de paradigma para garantir o repasse de recursos federais;

Considerando a Lei do Estatuto de Magistério Público do Município de Terra Nova, Título III, Capítulo XIII DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO, do Art. 50 ao Art. 72;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Considerando o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público de Terra Nova, Capítulo II DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, do Art. 5º ao Art. 12.

RESOLVE:

Art. 1º - É competência do Conselho Municipal da Educação, a concessão da autorização para o exercício das funções de Diretor, Vice-Diretor e Secretário de Estabelecimento de Ensino vinculado ao Sistema Municipal de Ensino, atendidas às condições que se estabelecem na presente Resolução.

Art. 2º - Exige-se para a concessão de autorização precária para exercer a função de Diretor e Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino os seguintes documentos:

I - Requerimento de autorização dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação.

II - Duas fotos 2x2.

III - Cópia da Carteira de Identidade.

IV - Atestado de comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de regência de classe.

V - Cópia do diploma de Licenciatura Plena, diploma em Pedagogia e/ou Normal Superior.

Art. 3º - Exige-se, para a concessão de autorização precária para exercer a função de Secretário(a) de Estabelecimento de Ensino os seguintes documentos:

I - Requerimento de autorização dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação.

II - Atestado comprobatório de exercício no cargo de Servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Educação pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

III - Cópia do diploma registrado ou histórico escolar.

IV - Decreto de nomeação do Prefeito Municipal.

Art. 4º - A autorização é restrita e válida para cada estabelecimento de ensino.

Art. 5º - A autorização para Diretor e Vice-diretor, em caráter precário terá a validade de 04 (quatro) anos.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 6º - A autorização para Secretário, em caráter precário terá validade de 05 (cinco) anos.

Art. 7º - Vencido o prazo de validade das autorizações, exige-se para a sua renovação os seguintes documentos:

I - Carteira da primeira autorização precária original.

II - Uma foto 2x2.

III - Declaração da Entidade Mantenedora confirmando a continuação do requerente na função da Unidade Escolar.

Art. 8º - A autorização para Diretores, Vice-Diretores e Secretários poderá ser cancelada mediante processo regular em que fique comprovada a não idoneidade do titular para o exercício da função e remoção para outra Unidade de Ensino.

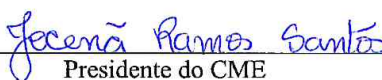
Art. 9º - Os casos não contemplados na presente Resolução deverão ser submetidos à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação de Terra Nova/Bahia.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/BA, 09 de abril de 2026.


Relatora


Presidente do CME

Jocenã R. Santos
Presidente do CME
Decreto: Nº 20/2026

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO CME Nº 007/2026

Estabelece normas para o funcionamento das Instituições de Ensino da Educação Básica, integrantes do Sistema Municipal de Ensino e da outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Terra Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei do Sistema Municipal de Ensino Nº 442 de 21 agosto de 2015, a Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Educação Nº 170 de 17 de maio de 1995, reformulada pelas Leis Municipais Nº 297 de 30 de maio de 2006 e Nº 441 de 21 de agosto de 2015 e com nova redação através da Lei Municipal Nº 525 de 30 de março de 2021, o Regimento Interno aprovado em 05 de abril de 2021.

Considerando a Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o Inciso I do Art. 18 da Lei Federal nº 9.394/1996(LDB);

Considerando a Lei Federal nº 15.360/2026, que trouxe mudanças para a Educação Básica no Brasil;

Considerando a necessidade de definir normas para o funcionamento das Instituições de Ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino, referentes a autorização, credenciamento e/ou reconhecimento.

RESOLVE:

Art. 1º - A autorização de funcionamento, credenciamento e/ou reconhecimento, supervisão e avaliação das instituições da Educação Básica composta por Educação Infantil e

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ensino Fundamental pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino serão reguladas pelas normas desta Resolução.

§ 1º - Instituições Privadas de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, obedecerão ao disposto nesta Resolução;

§ 2º - A oferta da Educação Básica em suas modalidades: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo, Indígena e Quilombola, deve atender também às resoluções específicas emanadas deste Conselho Municipal de Educação;

§ 3º - Órgãos municipais de educação obedecerão ao disposto nesta Resolução;

§ 4º - As disposições desta Resolução aplicam-se, subsidiariamente no que couber às ofertas das modalidades de Educação Profissional.

Art. 3º - O funcionamento da instituição de ensino da Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino dependerá de criação, autorização de funcionamento, credenciamento e/ou reconhecimento da etapa, modalidade e curso a ser ofertado.

§ 1º - A criação de instituição pública de ensino dar-se-á por ato do Poder Executivo mantenedor municipal e a criação de instituição privada comprovar-se-á mediante apresentação dos documentos pertinentes a cada uma das categorias previstas;

§ 2º - Autorização e Renovação de Autorização são atos de caráter temporário, concedidos a instituições pelo prazo máximo de 04 anos, fundamentados na comprovação das condições pedagógicas estabelecidas nas normas específicas para oferta da etapa, modalidade e curso pretendido;

§ 3º - O Credenciamento e/ou Reconhecimento para funcionamento de etapa e modalidade a serem ofertados por instituição pública terá caráter único e permanente.

Art. 4º - É vedada a oferta e também matrícula de estudante em Instituição sem a devida autorização e credenciamento e/ou reconhecimento para funcionamento de etapa e modalidade a serem ofertadas.

Art. 5º - Excepcionalmente este Conselho poderá conceder credenciamento e ou/ reconhecimento, sem exigência de autorização, desde que a instituição de ensino já possua autorização de funcionamento expedida pelo Conselho Estadual de Educação e possua mais de quatro anos de funcionamento, desde que atenda às exigências desta Resolução.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 6º - O processo de autorização de curso da instituição de ensino pertencente ao Sistema Municipal de Ensino terá uma fase preliminar que consiste em solicitar a Secretaria Municipal de Educação, através de requerimento à verificação das instalações do estabelecimento de ensino, com inspeção local e emissão de Laudo de Verificação Prévia de acordo com formulário constante nesta Resolução, Anexo I.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o Laudo de Verificação Prévia e terá no máximo 90 (noventa) dias para a expedição, da data de protocolo do pedido pela Entidade Mantenedora.

§ 2º - A instituição de ensino que não atender ao disposto no Laudo de Verificação Prévia será informada pela Secretaria Municipal de Educação das mudanças necessárias e o prazo será estipulado para atendimento das exigências. A Secretaria Municipal de Educação disporá de mais 30 (trinta dias) a partir do atendimento das mudanças pela entidade Mantenedora, para expedir o Laudo de Verificação Prévia.

§ 3º - Expirando o prazo estabelecido no § 2º, e a Secretaria Municipal de Educação não se manifeste, o estabelecimento de ensino poderá protocolar o processo no Conselho Municipal de Educação sem o Laudo de Verificação Prévia.

Art. 7º - Os pedidos de Autorização deverão ser acompanhados da documentação da Entidade Mantenedora, do estabelecimento e dos cursos pretendidos de acordo com a relação constante no Anexo I e II, com antecedência mínima de 60 dias (sessenta) dias do início de suas atividades.

§ 1º - A documentação deverá estar completa, conforme previsto nesta Resolução, fornecendo uma cópia e o original para autenticação no protocolo deste Conselho.

§ 2º - Caso este Conselho não emita parecer sobre o processo de autorização inicial no prazo de 60 (sessenta) dias a instituição de ensino poderá dar início as suas atividades, executando-se os casos em que haja pronunciamento contrário ao processo ou este esteja em diligência.

§ 3º - O prazo máximo para diligência será de 30 (trinta) dias, não sendo atendido o processo será automaticamente arquivado.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 8º - As solicitações de autorização, renovação de autorização e credenciamento e ou/reconhecimento de instituição de ensino serão encaminhadas a este Conselho conforme os Anexos I e II, com os seguintes documentos:

I - Para autorização: Requerimento ao Conselho Municipal de Educação; Laudo de Verificação Prévia, expedido pela Secretaria de Educação Municipal; Relação do Corpo Técnico-pedagógico e Administrativo; Projeto Político Pedagógico; Proposta Curricular, com as metas alcançadas durante o funcionamento do curso, Regimento Escolar Unificado, aprovado em assembleia escolar, CNPJ e Alvará de Funcionamento da Unidade de Ensino.

II - Para renovação de autorização: Requerimento ao Conselho Municipal de Educação, Relatório expedido pela Secretaria de Educação Municipal, informando sobre a regularidade de funcionamento do estabelecimento referente ao aspecto técnico-pedagógico; Relação do Corpo Técnico-Pedagógico e Administrativo com as respectivas comprovações de habilitações e registro; Projeto Político Pedagógico; Proposta Curricular, com as metas alcançadas nos anos de funcionamento; Regimento Escolar Unificado, aprovado em assembleia escolar, CNPJ da Mantenedora e Alvará de Funcionamento da Unidade de Ensino.

III - Para credenciamento e ou/reconhecimento: Requerimento ao Conselho Municipal de Educação; Cópia das autorizações e renovações concedidas anteriormente; CNPJ da Mantenedora, e Alvará de Funcionamento da Unidade de Ensino; Relatório de funcionamento do curso, devendo constar uma avaliação e quadro demonstrativo do rendimento escolar dos alunos no curso; Relatório de Verificação Especial expedido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo constar uma avaliação global da escola informando funcionamento referente à aprovação, reprovação e evasão dos alunos dos cursos ministrados, bem como do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico-Administrativo e sobre a Entidade Mantenedora; Projeto Político Pedagógico com as metas alcançadas durante o funcionamento do curso; Regimento Escolar Unificado aprovado em assembleia escolar; indicando as modificações quando houver; Relação do Corpo Técnico-Pedagógico-Administrativo com as respectivas comprovações de habilitação e registro.

Art. 9º - Os atos praticados por estabelecimentos escolares não credenciados pelo Conselho Municipal de Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação para os casos que antecedem a promulgação desta Resolução serão nulos e os responsáveis pela Entidade

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Mantenedora serão responsabilizados civil e penal pelos atos cometidos, sendo submetido aos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Único - Os alunos com estudos realizados com aproveitamento, mediante requerimento do interessado, poderão ser classificados de acordo com letra “c”, Inciso II do Artigo 24 da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996.

Art. 10 - A Entidade Mantenedora que pretenda manter mais de uma Unidade Escolar deverá requerer autorização e credenciamento individualizado para cada unidade.

Art. 11 - A mudança de endereço da Unidade Escolar será informada pela Unidade Mantenedora através de requerimento e homologada pelo Conselho Municipal de Educação, mediante à análise e de apresentação de novo Relatório de Verificação Prévia.

Art.12 - A mudança ou alterações na denominação da entidade Mantenedora e/ou Unidade Escolar deverá ser informada ao Conselho Municipal de Educação.

Art.13 - A suspensão temporária ou permanente de atividade ou do curso será informada pela Unidade Mantenedora ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 14 - Irregularidades ocorridas nos aspectos técnico-pedagógico-administrativo serão objeto de sindicância, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - A sindicância prevista no caput deste Artigo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, e em segunda instância do Conselho Municipal de Educação.

Art.15 - Fica assegurado o direito de regularização da vida escolar, entre outros casos, aos alunos de estabelecimento com processo de autorização e credenciamento e/ou reconhecimento tramitando nos órgãos competentes previstos nesta Resolução, na data de publicação desta Resolução.

Art.16 - Efetuar matrícula de alunos sem o preenchimento dos requisitos legais.

Art.17 - Negar transferência ou condicionar a entrega da mesma mediante pagamento.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art.18 - Alterar o Regimento Escolar e a Matriz Curricular sem a aprovação do Conselho Municipal de Educação - CME.

Art.19 - O Regimento Escolar, a Matriz Curricular e o Projeto Político Pedagógico, deverão ser encaminhados em três vias ao Conselho Municipal de Educação - CME, quando for solicitada a autorização para que sejam analisados e aprovados.

Parágrafo Único - Após a aprovação, uma via dos mesmos será carimbada e rubricada pelo Presidente do Conselho e encaminhada à escola, e as outras serão arquivadas no Conselho Municipal de Educação - CME e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 - Os estabelecimentos de ensino só poderão expedir certificados e guia de transferência se estiverem devidamente autorizados ou reconhecidos.

§ 1º - Para que possam ter efeitos legais, os certificados e transferências só terão validade quando expedidos impressos com os seguintes dados:

- I - Nome do estabelecimento de ensino e endereço;
- II - Entidade Mantenedora, número do ato de criação, autorização ou reconhecimento e data de publicação no Diário Oficial;
- III - Nome completo do aluno, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, filiação;
- IV - Matriz Curricular, Histórico Escolar do aluno, especificando notas ou conceitos e carga horária, do 1º ao 9º ano e outras formas de organização ou modalidade de Ensino Fundamental;
- V - Coluna destinada a observações;
- VI - Certificado que o aluno concluiu tal curso, ou série/ano, no ano letivo tal...de acordo com a lei vigente e regimento Interno da escola;
- VII - Data e assinatura do Secretário e do Diretor com a indicação das respectivas autorizações.

§ 2º - As transferências de alunos que estiverem cursando ou cursaram em outras escolas deverão constar no seu verso a série/ano, o nome da escola, município e ano civil.

§ 3º - As transferências que contenham conceitos expressos por iniciais ou abreviaturas, deverá explicitar a sua tradução em língua clara, e seus significados quanto aos critérios de aprovação ou reprovação.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 21 - O fechamento ou extinção do estabelecimento de ensino importará na perda da validade ao ato que autorizou seu funcionamento ou reconhecimento e implicará no recolhimento de todo o acervo pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - A extinção de que trata o caput deste Artigo, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 - As substituições de Diretor, Vice-Diretor e Secretário deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta dias), acompanhadas de cópias autenticadas dos respectivos documentos de habilitação para o exercício da função com pedido de autorização.

Art. 23 - Os estabelecimentos deverão fixar cópia dos seus atos legais emanados este Conselho ou da Secretaria Municipal de Educação em local bem visível e de fácil identificação pela comunidade escolar.

Art. 24 - Os anexos desta Resolução passam a integrá-la considerando-se suas determinações parte integrante do texto normativo.

Art. 25 - Os casos não contemplados na presente Resolução deverão ser submetidos a Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação de Terra Nova/Bahia.

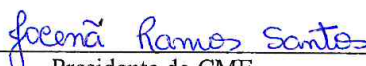
Art. 26 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/BA, 09 de abril de 2026.



Relatora



Presidente do CME

Jocenã R. Santos
Presidente do CME
Decreto: Nº 20/2026

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- e) iluminação () ()
- f) instalação elétrica () ()
- g) instalação hidráulica () ()
- h) instalação telefônica () ()

1.6 - Quantos pavilhões integram a Unidade Escolar?

1.7 - Salas de aula (relacionar as salas de aula, com descrição sucinta de suas dimensões, luminosidade e padrão de construção):

1.8 - Ambiente, laboratórios e oficinas (indicar as respectivas dimensões em m², inclusos equipamentos e instalações):

1.9 - Salas de Administração

Sala	M ²	Sala	M ²

1.10 - Dependências diversas

Sala	M ²	Sala	M ²

1.11 - Números de sanitários

Masculino				Feminino			
Funcionários		Alunos		Funcionários		Alunos	
Sanitários	Vasos			Sanitários	Vasos	Sanitários	Vasos

1.12 – A disponibilização de água potável SIM NÃO
 é feita por meio de:

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- a) Livro de Matrícula () ()
- b) Diário de Classe (físico ou digital) () ()
- c) Livro de Atas de Resultados Finais () ()
- d) Livro de Ocorrências () ()
- e) Boletim Escolar (digital) () ()
- f) Ficha Individual de Aluno () ()
- g) Dispõe de material exigido para secretaria e arquivo? () ()
- 1.18 - Dispõem de equipamentos para Educação Física? () ()
- a) Dispõe de material para prática de esportes? () ()
- 1.19 - O mobiliário atende à população escolar? () ()
- 1.20 - De que outros materiais e equipamentos dispõe a escola? Relacioná-los.
- 1.21 - Informações complementares:

2. RESPONSÁVEIS PELO LAUDO

2.1 - Responsável pela vistoria

Nome do responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Função: _____

Data: ____/____/____

2.2 - De acordo

Nome do Secretário de Educação: _____

Assinatura: _____

Data: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

(Documentação referente às Instituições de Ensino)

I - Documentação da Mantenedora - Pessoa Jurídica:

1. Requerimento ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, solicitando autorização, renovação de autorização e credenciamento e ou/reconhecimento da respectiva instituição;
2. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Cópia do Alvará de Funcionamento ou de outro documento expedido pelo Poder Público Municipal declarando a possibilidade de funcionamento de Estabelecimento de Ensino no município, declarando a possibilidade de funcionamento de estabelecimento de Ensino no local previsto.

II - Documentação do Estabelecimento de Ensino:

1. Denominação, informes de identificação da instituição e atos de funcionamento.
2. Nome da Unidade Escolar, endereço, cursos oferecidos, turnos de funcionamento e número de alunos por sala-classe;
3. Cópia do Projeto Pedagógico do Estabelecimento de Ensino, Proposta Curricular, sistema de avaliação e uma cópia do Regimento Escolar Unificado pendente de aprovação;
 - a) A proposta curricular deverá obedecer às diretrizes nacionais e às disposições da legislação educacional, informando sobre os objetivos do curso, regime escolar com duração, dias letivos semanais e anuais, horas-aula diárias e semanais, articulação de áreas de conhecimento no Ensino Fundamental;
 - b) Sistema de avaliação instituído pelo estabelecimento, com indicadores de avaliação do desempenho do aluno, resultante da aplicabilidade de instrumentos diversos sob ênfase qualitativa;
 - c) Cópia do Regimento Escolar Unificado já aprovado, se a instituição já for credenciada e ou reconhecida e não pleitear alteração regimental;
4. Qualificação profissional do Diretor, Vice-diretor do estabelecimento, do Secretário, do Coordenador e demais integrantes do corpo técnico-acadêmico;
5. Relação do corpo docente com qualificação profissional por nível ou etapa de ensino, acompanhada de cópia de certificado de conclusão do curso;
6. Centro de documentação e biblioteca, com indicações sobre sua área física, organização, acervo de livros, periódicos especializados, recursos e meios informatizados;
7. Opções de laboratórios e de equipamentos a serem utilizados, destacando o número de computadores a disposição do curso e as formas de acesso a redes de informação.

III - Outras condições necessárias para funcionamento:

1. Quanto ao prédio:
 - a) Disponibilidade de salas que permitam o funcionamento adequado das diferentes classes, de acordo com as turmas e turnos previstos, cujas dimensões contemplem 1,20m² por aluno;
 - b) Salas especiais com as dimensões adequadas às suas finalidades e às prescrições das leis e regulamentos específicos;
 - c) Pé direito não inferior ao determinado pela legislação municipal e pintura ou revestimento de cor clara não brilhante;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- d) Salas que permitam suficiente arejamento e iluminação natural;
- e) Área livre para recreação e para prática de Educação Física, na sede do estabelecimento ou próxima a ele, comprovando-se neste caso o direito de uso, em horário exclusivo para os alunos;
- f) Sanitários em número suficiente para alunos, professores, funcionários e alunos portadores de deficiência física, de acordo com a legislação do município;
- g) Dependências adequadas pela diretoria e secretaria, reunião de professores, sala de leitura, grêmio e cantina;
- h) Reservatório de água, com capacidade adequada às necessidades da escola de acordo com as normas;
- i) Bebedouro de água filtrada ou equipamentos similares;
- j) Pontos de iluminação artificial em número suficiente e localização adequada, principalmente se o estabelecimento funcionar a noite;
- k) Formas de acesso e locomoção para portadores de deficiência física.

2. Quanto ao mobiliário:

- a) Sala de aula com carteiras para os alunos, mesa para o professor, quadro escolar, pincel ou eletrônico;
- b) Instalações e arquivos que garantam a conservação da documentação escolar;
- c) Sala de leitura/biblioteca devidamente equipada para pesquisas, estudos e consultas, com o mínimo de livros referentes a cada uma das áreas de conhecimento inclusas no currículo.

3. Quanto ao material didático e equipamentos:

- a) Material didático ajustado aos planos da escola e às necessidades da população escolar;
- b) Equipamentos, tecnologias e recursos que permitam o desenvolvimento do programa mínimo de Ciências, Matemática, Histórias e Geografia;
- c) Material adequado à prática de Educação Física;
- d) Demais equipamentos dispensáveis ao processo de ensino aprendizagem.

4. Escrituração escolar e arquivo que atendam aos seguintes requisitos:

4.1 Prontuário individual em que serão arquivados os documentos do aluno, constando de:

- a) Ficha com nome, sexo, filiação, nacionalidade, data e local do nascimento, do Cartório Civil, número e folha do livro;
- b) Nome e endereço do responsável pelo aluno;
- c) Curso, série e turno;
- d) Documento que justifica a matrícula.

1.2. Registro de vida escolar, em cada ano letivo, constante de diário de classe para assentamento do desenvolvimento do programa, da frequência, dos conceitos e do aproveitamento do aluno.

1.3. O Setor de Escrituração Escolar e Arquivo deverá ser organizado de modo a permitir a verificação de documentos referentes as atividades técnico-pedagógicas e administrativas da Unidade Escolar sob a responsabilidade do Secretário (quando existir).

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Setor de Escrituração Escolar e Arquivo constará de:

1. Livro de registro de matrícula;
2. Pasta individual dos alunos, contendo: Xerox do registro de nascimento, Xerox do RG, ficha individual, termo de responsabilidade, ficha de matrícula, transferência, atestados médicos e outro;
3. Livro de registro de atas de: resultados finais, recuperação, adaptação e dependência;
4. Livro de ocorrência;
5. Livro de visitas;
6. Pastas dos professores e funcionários;
7. Livro de atas da APM (Associação de Pais e Mestres);
8. Livro de termo de posse;
9. Livro de ata de Conselho Classe;
10. Livro de ata de Conselho Escolar;
11. Livro de registro de transferência e atestados escolares expedidos;
12. Livro de registro de expedição de certificados e diploma (se for o caso);
13. O arquivo inativo será constituído de toda documentação da vida escolar que não se encontra em movimentação no ano letivo, organizado conforme o arquivo ativo;
14. Livro de registro de reuniões pedagógicas e atividades complementares;
15. Livro de tombo;
16. Os documentos deverão constar no Sistema EGRAFIT e os documentos físicos, para a garantia do acervo da escola, preservando a vida escolar dos educandos.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



QUADRO Nº 01 (MODELO)

RELAÇÃO DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E TÉCNICO PEDAGÓGICO E
 DEMAIS FUNCIONÁRIOS.

Nome	Função	Habilitação	Registro de autorização (Se for o caso)

QUADRO Nº 02 (MODELO)

RELAÇÃO DO CORPO DOCENTE ENSINO FUNDAMENTAL I
 1º AO 5º ANO E EJA

Professores	Ano/Série em que leciona	Habilitação	Carga Horária

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



QUADRO Nº 03 (MODELO)

RELAÇÃO DO CORPO DOCENTE ENSINO FUNDAMENTAL II
 6º AO 9º ANO e EJA

Professores	Disciplina	Ano/Série em que leciona	Habilitação	Carga Horária	Matutino / Vespertino / Noturno

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III

A nova Lei nº 15.360/2026, trouxe mudanças importantes para a Educação Básica pública no Brasil.

Agora, as escolas devem garantir uma estrutura mínima com 14 itens essenciais:

- 1- Número adequado de educandos por turma;
- 2- Biblioteca;
- 3- Laboratório de Ciências;
- 4- Laboratórios de Informática devidamente equipados;
- 5- Acesso à internet;
- 6- Quadra poliesportiva coberta;
- 7- Cozinha;
- 8- Refeitório;
- 9- Banheiros;
- 10- Instalações com adequadas condições de acessibilidade;
- 11- Acesso à energia elétrica;
- 12- Abastecimento de água tratada;
- 13- Esgotamento sanitário;
- 14- Manejo de resíduos sólidos.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

PORTARIA Nº 33 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
PARA O CARGO DE DIRETOR
DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL, DESTA
PREFEITURA MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais constantes do art. 81, inciso V e VII, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Terra Nova/BA.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear, **LEANDRO SALES LOURENZO**, portador do RG nº 945554192, para exercer o cargo de Diretor de Desenvolvimento Cultural, na estrutura desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 16 de junho de 2026.

Eder São Pedro Menezes
EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
Processo Administrativo nº 156/2026

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – BAHIA, por meio da comissão de contratação, torna público, que realizará CONTRATAÇÃO DEIRETA por dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, UTILIZADOS PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO, podendo as propostas serem encaminhadas até o dia **19/06/2026 até às 23:59hs**, por meio do e-mail: copelpmtn@gmail.com ou entregue na sede da prefeitura municipal das 8:00h às 14:00h, situada na Rua dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02, centro, Terra Nova-BA, CEP: 44.270-000. Os interessados poderão obter o Edital pelo site: <http://www.terranova.ba.gov.br/licitacoes>, informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone 75-3238-2061/2062 ou e-mail: copelpmtn@gmail.com; Terra Nova/BA, 16/06/2026 – DELIS LURIAN GONÇALVES GOANZAGA – Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
Processo Administrativo nº 155/2026

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – BAHIA, por meio da comissão de contratação, torna público, que realizará CONTRATAÇÃO DEIRETA por dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, SOCIOASSISTENCIAIS, CULTURAIS, RECREATIVOS E COMEMORATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIALMENTE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SCFV, INCLUINDO MATERIAIS, DECORAÇÃO TEMÁTICA, ESTRUTURA DE APOIO, ALIMENTAÇÃO, SONORIZAÇÃO, MÃO DE OBRA, RECREADORES, APOIO OPERACIONAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E LIMPEZA BÁSICA, podendo as propostas serem encaminhadas até o dia **19/06/2026 até às 23:59hs**, por meio do e-mail: copelpmtn@gmail.com ou entregue na sede da prefeitura municipal das 8:00h às 14:00h, situada na Rua dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02, centro, Terra Nova-BA, CEP: 44.270-000. Os interessados poderão obter o Edital pelo site: <http://www.terranova.ba.gov.br/licitacoes>, informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone 75-3238-2061/2062 ou e-mail: copelpmtn@gmail.com; Terra Nova/BA, 16/06/2026 – DELIS LURIAN GONÇALVES GOANZAGA – Comissão de Contratação

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-BA
CNPJ: 13.824.511/0001-70

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

O Município de Terra Nova-BA, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Decreto 09/2024, torna público a abertura do Credenciamento nº 007-2026, cujo objeto é a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CREDENCIAR E CONTRATAR, PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir do dia 25/06/2025, às 9:00, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital pelo site: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmterranova/licitacoes>, informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone 75-3238-2061/2062 ou e-mail: copelpmtn@gmail.com. 16/06/2026 - Terra Nova-BA. Delis Lurian Gonçalves Gonzaga - Agente de Contratação

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**RUA FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA - CENTRO
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - CEP: 44.270-000 - TERRA NOVA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 40 DE 16 DE JUNHO DE 2026**

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR** por Anulação de Dotação no valor total de **R\$ 832.000,00** (Oitocentos e trinta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 598 de 16 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$832.000,00 (Oitocentos e trinta e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**20501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****2.009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEFAZ**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEMAD**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	31.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	61.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	61.000,00

20801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.112 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	76.500,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Total por Ação:	136.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	166.500,00

20901 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM**1.027 - REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FEIRA E MERCADO MUNICIPAL**

4.4.90.51.00 / 15010000 - Obras e Instalações	215.000,00
Total por Ação:	215.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	215.000,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA - CENTRO
 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - CEP: 44.270-000 - TERRA NOVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2.055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESF - APS

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	180.000,00
3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.34.00 / 15001002 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	70.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29.500,00
3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
Total por Ação:	319.500,00

2.084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - MAC

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 369.500,00

Total Suplementado: 832.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	287.000,00
Total por Ação:	287.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	287.000,00

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2.055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESF - APS

3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

40101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

1.011 - IMPLANTAR PROGRAMA PARA CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MERCADO DE TRABALHO

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	8.000,00

1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA - CENTRO
 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - CEP: 44.270-000 - TERRA NOVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.500,00
Total por Ação:	10.500,00

2.026 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.34.00 / 15001001 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	1.500,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	24.500,00

2.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes	1.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.1.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00
3.3.50.43.00 / 15001001 - Subvencoes Sociais	1.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.32.00 / 15001001 - Material de Distribuicao gratuita	20.000,00
Total por Ação:	51.000,00

2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.50.43.00 / 15001001 - Subvencoes Sociais	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

3.3.90.34.00 / 15001001 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	60.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	111.000,00

2.059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

3.1.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.500,00
3.1.90.94.00 / 15001001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500,00
3.3.50.43.00 / 15001001 - Subvencoes Sociais	1.500,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
Total por Ação:	17.000,00

2.060 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEMEC

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	79.000,00
Total por Ação:	79.000,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigacoes Patronais	80.000,00
--	-----------

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA - CENTRO
 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - CEP: 44.270-000 - TERRA NOVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	68.000,00
3.3.90.32.00 / 15001001 - Material de Distribuição gratuita	20.000,00
Total por Ação:	188.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	515.000,00
Total Anulado:	832.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 16 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO GABRIEL DOS REIS ARAUJO
 Sec. de Finanças
 CPF: 592.722.285-49

EDER SAO PEDRO MENEZES
 Prefeito (a) Municipal
 CPF: 011.120.885-80